



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/SC PARA PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ESPECIALMENTE PARA PEQUENAS EMPREENDIMENTOS.

.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 30 de novembro de 2026.

Dotação Orçamentária

- (14) 3.3.90.39.99.

Fundamento Legal

Art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Municipal nº116/2023.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

Sumário

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	3
3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.	4
4. DA VIGÊNCIA.	4
5. DA HABILITAÇÃO.	4
Habilitação jurídica.	4
Habilitação fiscal, social e trabalhista.	4
Qualificação Econômico-Financeira.	5
Outros Documentos de Habilitação.	5
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.	6
7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	9
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

(Processo Administrativo nº 41/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, por meio do setor de licitações e contratos, realizará **DISPENSA** de Licitação, nas hipóteses do artigo 75, inciso IX¹ nos termos da Lei nº 14.133 e nos termos do Decreto Municipal nº116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/SC PARA PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ESPECIALMENTE PARA PEQUENAS EMPREENDIMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será dividida em único item, conforme tabela constante abaixo.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Catser	Uni de medida	Quant.	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/SC PARA PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ESPECIALMENTE PARA PEQUENAS EMPREENDIMENTOS	15318	Serviço	18	R\$ 48.000,00

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a realização do serviço de agenciamento de estágio será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO,

^{1 1} Art. 75. **É dispensável a licitação:** XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, **desenvolvimento institucional**, científico e tecnológico e **estímulo à inovação**, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

conforme o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 116/2023.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução com um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência, apêndice deste Edital.

4. DA VIGÊNCIA.

4.1. A execução dos serviços ocorrerá até 30 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura deste contrato

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:

Habilitação jurídica.

5.2. **Ato constitutivo ou estatuto social da empresa pública**, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (**Cadastro CNPJ**);

5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (**Certidão conjunta de débitos relativos a Tributo Federais**);

5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; (**FGTS**);

5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

5.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Prova de inscrição Estadual ou Municipal);

5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Municipal);

5.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

5.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Certidão Negativa de Falência ou Concordata).

Outros Documentos de Habilitação.

5.13. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

5.14. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

5.15. Declaração de idoneidade;

5.16. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.17. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

5.18. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.19. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.5. fraudar a licitação;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege o presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.riofortuna.sc.gov.br.

8.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.9.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.9.3. ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDOMAR BALLMANN
Data: 06/05/2025 09:29:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal



Processo Administrativo Licitatório Eletrônico

TERMO DE REFERÊNCIA¹

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/SC PARA PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ESPECIALMENTE PARA PEQUENAS EMPREENDIMENTOS.

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dos parâmetros estabelecidos nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações sobre o objeto a ser contratado. Ele define a estratégia para a seleção da melhor proposta, incluindo a modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, além das condições que regerão a futura contratação.

Dessa forma, o presente Termo de Referência integra a instrução do processo licitatório em andamento, destinado à contratação de serviços de assessoramento técnico a serem prestados pelo SEBRAE/SC para o Município de Rio Fortuna/SC, no âmbito do Projeto Cidade Empreendedora. A elaboração deste documento foi precedida por um Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo, que concluiu pela necessidade da contratação.

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/SC PARA PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ESPECIALMENTE PARA PEQUENAS EMPREENDIMENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Catser	Uni de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/SC PARA PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ESPECIALMENTE PARA PEQUENAS EMPREENDIMENTOS.	15318	Serviço (ano)	18	R\$2.666,67	R\$48.000,00

2.1 Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com especificações amplamente utilizadas no mercado.

2.2 Os serviços objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 064/2023, de 14 de dezembro de 2023

2.3 A execução dos serviços ocorrerá até 30 de novembro de 2026, a partir da data de assinatura deste contrato.



2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Rio Fortuna/SC ainda está em processo de elaboração deste instrumento de planejamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

5.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

5.4 Não se aplica.

Subcontratação

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Das Especificações do Objeto:

6.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão em anexo, **SOLUÇÕES CONTRATADAS** e cumprir com o **PLANO DE TRABALHO 2025 e 2026** em anexo.

6.2 A execução tem por objeto a **continuidade da prestação** dos serviços especializados ao Programa Cidade Empreendedora, para o ano de 2025 a 2026.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.6 Será fiscal do Contrato **Sra Késsia Meurer (Portaria nº 160/2024)**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15 Cabe ao gestor de contrato:

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.17 acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23 Será Gestor de Contrato **Sra. Vanessa Oliveira Schuelter**, Portaria nº210/2024.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;



8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento e parcelamento

8.25 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.26 Não é admitida a cessão de crédito.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A contratação de pessoa jurídica para realização do serviço será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no **art. 75, inciso XV²**, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto Municipal nº116/2023.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral, conforme Estudo Técnico Preliminar.

² Art. 75. **É dispensável a licitação:** XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, **desenvolvimento institucional**, científico e tecnológico e **estímulo à inovação**, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

9.3 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições do arts.62 a 70, da Lei Federal nº14.133/2021;

Habilitação jurídica

9.4 **Ato constitutivo ou estatuto social da empresa pública**, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**Cadastro CNPJ**);

9.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**Certidão conjunta de débitos relativos a Tributo Federais**);

9.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**)

9.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outros Documentos

9.15 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

9.16 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.17 Declaração de idoneidade;

9.18 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.19 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.20 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de Valor Estimado: **R\$48.000,00 (quarenta e oito mil)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 Não haverá reajuste.



11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, conforme segue:

- (14) 3.3.90.39.99.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

12.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.23 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.30 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



12.31 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.33 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]



Documento assinado digitalmente

JUNIOR SCHMITZ

Data: 03/04/2025 08:02:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Sr. Junior Schmitz. (Portaria nº 003/2025)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

I. MUNICÍPIO Rio Fortuna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.926.585/0001-30**, com sede estabelecida em **Avenida Sete Setembro**, nº **Centro**, Bairro **1175**, CEP **88760-000**, Cidade **Rio Fortuna**, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito **Lindomar Ballamann** inscrito no CPF nº **031.353.049-14**, denominado **CONTRATANTE**; e

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 01, bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP. 88030-000, CNPJ nº 82.515.859/0001-06, neste ato representado por Alan David Clauman - 034.830.019-05 e João Alexandre Sant Elena Guze - 642.406.909-78.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às normas pertinentes à matéria, à proposta do SEBRAE/SC, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e às seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL:

1.1. O presente instrumento está amparado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, e na sua interpretação se aplicará a referida lei e suas alterações, os preceitos de Direito Público, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

1.2. Este instrumento é vinculado ao **Processo Licitatório nº 000/2025 – Modalidade Dispensa nº 000/2025**, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1.3. O Programa CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pela CONTRATADA, detentora da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no Proposta Comercial e Termo de Adesão (Anexo), de comum acordo entre as partes.

2.2. O Programa CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

2.3. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.4. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

2.5. O Programa CIDADE EMPREENDEDORA 2025/2026 é composto por um conjunto de soluções que são escolhidas pelo município (Anexo), classificadas em:

a) **Combo Essencial:** Com soluções consideradas fundamentais para uma gestão pública empreendedora e formação/continuação de uma base de melhoria para o ambiente de negócios.

b) **Combo Premium:** Soluções complementares para o desenvolvimento do município, escolhidas para atender necessidades específicas.

2.6. No Combo Premium, o CONTRATANTE irá escolher quais soluções quer implantar no município, fazendo, para tanto, a escolha através do caderno de vendas do projeto e na definição através da Proposta Comercial e Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

3.1 Cumprir o Termo de Referência e este contrato;

3.2 Fornecer material didático;

3.3 Designar e pagar uma pessoa para gerir o contrato; e

3.4 Manter o(a) contratante informado sobre o andamento dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

3.5 Indicar até 2 (duas) pessoas do seu quadro funcional para participarem das atividades contratadas;

3.6 Pagar os serviços pontualmente;

3.7 Registrar operações de tratamento de Dados Pessoais;

3.8 Implementar medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados contra a destruição, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado;

3.9 Utilizar ambiente que atenda aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança e princípios gerais previstos nas normas aplicáveis para o tratamento de Dados Pessoais;

3.10 Não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer Dados ou seus derivados criados por este contrato;

3.11 Cumprir o Código de Ética do(a) contratado(a).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste contrato terá início a partir da data da última assinatura de todas as partes.

4.2 O prazo final de vigência do contrato será 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução dos serviços ocorrerá até 30 de novembro de 2026, a partir da data de assinatura deste contrato. A execução completa do projeto dependerá do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO e da cooperação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), a ser pago em 18 parcelas mensais iguais de R\$2.666,67 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios do CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **xxx** (inserir código correspondente ao empenho)

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato se dará de acordo com os requisitos definidos em regulamentação interna do CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo do(a) servidor(a) **xxx** (Matrícula Funcional nº **xxx**)

8.3. O CONTRATADO acompanhará a execução das ações pactuadas neste instrumento através da Gerência de Desenvolvimento Territorial e do Gestor Local designado.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1 Este contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/SC, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido ao SEBRAE/SC a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGF, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A inobservância de qualquer cláusula deste contrato poderá resultar nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa conforme dosimetria prevista na legislação aplicável.
- Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 As sanções serão aplicadas observando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

11.1 Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

São casos de rescisão do contrato, sem prejuízo de outros:

- 12.1** Interrupção dos trabalhos contratados. Neste caso, o(a) contratante pagará o custo do trabalho feito até a data da rescisão;
- 12.2** Falta de pagamento;
- 12.3** Descumprimento das regras previstas neste contrato;
- 12.4** Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. O(a) contratante é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. O(a) contratante declara que:

a) entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

13.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

13.4. O(a) contratante arcará com os prejuízos gerados ao Sebrae/SC por descumprimento às disposições da Lei Federal nº 12.846/13.

13.5. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO

14.1 As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a:

15.1 cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae;

15.2 resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará às partes o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem a Comarca do MUNICÍPIO para resolver qualquer conflito originado deste contrato. Por isso, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ASSINATURA

As partes convencionam que o contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil. As partes não contestarão sua validade, conteúdo e integridade.

XXXXXXXXXX (SC), xxx de xxx de 202x.

Lindomar Ballamann
Prefeito do Município de
Rio Fortuna

Alan David Clauman - 034.830.019-05
Representante do SEBRAE/SC

João Alexandre Sant Elena
Guze - 642.406.909-78
Representante do
SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS

COMBO ESSENCIAL

Nº	Eixo	Solução
1	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	<p>Evento: Transformar Juntos SC: Gestão Municipal, Simplificação, Sala do Empreendedor e Compras Públicas</p> <p>Participação no evento estadual Transformar Juntos SC, com 1 edição realizada dentro do ciclo 2025/2026, com 12 horas de programação técnica, debatendo as temáticas: Gestão Municipal, Simplificação, Sala do Empreendedor e Compras Públicas. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (4 vagas para municípios com menos de 30 mil habitantes e 8 vagas para municípios com mais de 30 mil habitantes).</p>
2	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	<p>Data Sebrae</p> <p>Acesso a plataforma com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. A plataforma estará estruturada em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Gerais, Demográficos, Sociais, Infraestrutura, Finanças Públicas, Econômicos.</p>
3	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	<p>Análise de projetos: Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE</p> <p>Consultoria para a identificação de até dois projetos ou programas por município com aderência para serem inscritos no PSPE e potencial de premiação na etapa nacional. Análise, dentro do prazo de inscrição ao Prêmio, das iniciativas desenvolvidas no âmbito da gestão municipal e articulação destas com as dez categorias definidas. Sistematização das informações necessárias e elaboração de documento com as respostas às perguntas do questionário de inscrição relativo aos projetos selecionados pelo gestor municipal. A execução dos trabalhos tem previsão de execução de 16 horas.</p>
4	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	<p>Elaboração de Projeto para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE</p> <p>Prestação de serviço por profissional especializado, com o objetivo de apoiar e orientar a escrita da proposta da premiação. Esse trabalho inclui a revisão do questionário de inscrição em conjunto com o gestor municipal, a sistematização e verificação dos documentos comprobatórios obrigatórios, bem como a orientação quanto à qualidade das imagens que ilustrem e comprovem a relevância dos projetos. A execução do serviço está prevista para 16 horas por iniciativa inscrita, limitado a até 2 propostas por município.</p>
5	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	<p>Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE)</p> <p>O Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE) reconhece prefeituras que desenvolvem projetos de estímulo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico local, destacando iniciativas que fortalecem os pequenos negócios e promovem a inovação. Os projetos vencedores na fase estadual avançam para a fase nacional, quando são avaliados junto a outras boas práticas do país. A premiação valoriza a criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo e ao crescimento econômico.</p>
6	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	<p>Acompanhamento Mensal da Execução</p> <p>Relatório mensal acompanhado de uma reunião presencial com a prefeitura, dedicada à apresentação do status e da execução do projeto. O objetivo é assegurar um fluxo de informações eficiente, permitindo a tomada de decisões sobre o andamento, desafios enfrentados e os resultados alcançados ao longo da execução do projeto.</p>
7	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	<p>Curso de Agente de Desenvolvimento Básico – Universidade Corporativa Sebrae</p> <p>Vagas disponibilizadas a todos os AD do município na capacitação on-line via Universidade Corporativa Sebrae, no CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO - NÍVEL BÁSICO, com o objetivo de formação de Agentes de Desenvolvimento para atuar na implementação de políticas públicas municipais de desenvolvimento socioeconômico com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, com ênfase na função do AD como um propulsor para o desenvolvimento local. Carga Horária: 20 horas.</p>
8	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	<p>Curso de Formação Agente de Desenvolvimento Avançado - Presencial</p> <p>Vagas na capacitação presencial (16h) no CURSO AVANÇADO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO – NÍVEL AVANÇADO, visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A capacitação dos Agentes Desenvolvimento aborda os quesitos técnicos baseados na implementação dos eixos de atuação constantes na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, com ênfase no plano do trabalho do AD. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (2 vagas para municípios com menos de 30 mil habitantes e 4 vagas para municípios com mais de 30 mil habitantes).</p>
9	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	<p>Aprimoramento do Agente de Desenvolvimento - Acompanhamento</p> <p>Até 60 horas de consultoria fazendo o acompanhamento e auxiliando no aprimoramento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.</p>
10	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	<p>Maratona do Agente de Desenvolvimento</p> <p>A solução Maratona do Agente de Desenvolvimento tem como objetivo reconhecer e premiar as soluções mais inovadoras e de maior impacto socioeconômico propostas pelos Agentes de Desenvolvimento (ADs). Cada município possibilitará que seus ADs apresentem projetos voltados ao desenvolvimento local, com foco na melhoria do ambiente de negócios e na promoção do empreendedorismo. As iniciativas serão avaliadas com base em critérios de inovação, viabilidade e impacto socioeconômico, premiando as soluções que melhor contribuírem para o fortalecimento da economia local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável nas comunidades atendidas.</p>
11	SIMPLIFICAÇÃO	<p>Simplificação no Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas</p> <p>Consultoria para apoio no diagnóstico e melhoria do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no âmbito municipal observando os termos do estatuto da Micro e Pequena Empresa, Lei da Redesim, Lei da Liberdade Econômica, Lei de Ambiente de Negócios e Resoluções do CGSIM. A consultoria é estruturada em trilhas temáticas, permitindo que o município selecione as trilhas mais adequadas às suas necessidades específicas. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 15.000 habitantes 44 horas, Até 30.000 habitantes 60 horas; de 30.001 até 100.000 habitantes 80 horas; e acima de 100.000 habitantes 100 horas).</p>
12	SIMPLIFICAÇÃO	<p>Webinar Anual de Simplificação</p> <p>Os Webinars Anuais de Simplificação oferecem uma oportunidade única para gestores públicos de todos os órgãos licenciadores e fiscalizadores aprimorarem o ambiente de negócios. Com quatro edições ao longo do ano, abordamos temas como a Lei da Liberdade Econômica, a Lei de Ambiente de Negócios, melhorias na legislação e melhores práticas aplicadas. Cada webinar traz insights valiosos e estratégias práticas para desburocratizar processos e promover um ambiente regulatório mais eficiente, transformando a gestão pública e impulsionando o desenvolvimento econômico local. A execução dos trabalhos prevê a aplicação 2 horas por webinar, totalizando 8h por ano, 16h por ciclo.</p>
13	SIMPLIFICAÇÃO	<p>Cartilha de Simplificação – Desburocratizando seu município</p> <p>Ebook com um guia para abrir empresas de forma simplificada, abordando legislação e comunicação com empreendedores e contadores. Novos negócios são essenciais para a economia local, gerando empregos e renda. Prefeitos e líderes locais podem criar um ambiente favorável a esse crescimento e valorizar a produção local por meio de compras governamentais e superar desafios, aumentando a eficiência dos negócios.</p>

14	SALA DO EMPREENDEDOR	Estruturação Sala do Empreendedor OU Aprimoramento da Sala do Empreendedor ESTRUTURAÇÃO: Realização de 34 horas de consultoria para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município. Realização de até 66 horas para aprimoramento do atendimento após a inauguração da Sala do Empreendedor. APRIMORAMENTO: Até 100 horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, para o aprimoramento do desempenho e do atendimento aos pequenos negócios pela sala do empreendedor. O município e o Sebrae poderão escolher uma opção de atuação temática para ciclo 2025/2026 dentre as 7 opções disponibilizadas: Generalista, Rural, Turismo, Inovação, Escritório de Compras, Economia Criativa e Inclusão Social e Produtiva.
15	SALA DO EMPREENDEDOR	Soluções Sebrae para o Empreendedor do Município Disponibilização de até 100 horas para oferta de Soluções Sebrae em Capacitação ou Consultoria ao empreendedor do município. Os temas e a agenda para realização serão definidos entre Sebrae e Município conforme objetivos da Sala e a disponibilidade de soluções e profissionais credenciados para a aplicação. É obrigatório e necessário que a Sala faça o cadastro e a inscrição dos participantes no sistema informatizado de atendimento do Sebrae.
16	SALA DO EMPREENDEDOR	Capacitação Presencial dos Atendentes da Sala do Empreendedor Será realizada uma capacitação presencial de 16 horas ao longo do ciclo 2025/2026 com o objetivo de troca de experiências e aprimoramento do atendimento ao empreendedor. Contempla a apresentação de novidades e soluções importantes e com impacto direto no atendimento e no desenvolvimento dos negócios no município. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 2 vagas; de 30.000 a 100.000 habitantes 4 vagas e acima de 100.000 habitantes 6 vagas).
17	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Consultoria para Fomento das Compras Públicas Horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, consolidado através de trilhas de desenvolvimento a ser trabalhado conforme a necessidade do município. As trilhas propostas tratam de temas diversos com foco no Desenvolvimento do Município. Seus temas e focos são diversificados com propostas de atuação desde a adequação dos editais de compras com a Nova Lei de Licitações até a implementação de benefícios previstos para as MPes incluindo as possibilidades de regulamentação visando priorizar o comércio local/regional. Ainda, com foco na ampliação e geração de receitas tributárias para o município, algumas trilhas auxiliam o município a planejar suas aquisições buscando atrair novos fornecedores locais, promovendo assim, um ambiente de negócios propício a geração de emprego e renda em que o próprio gestor público poderá monitorar através da ampliação de receitas como ISS e ICMS. Para a agricultura Familiar, as trilhas buscam articular diversos setores internos como Educação (Nutricionista), Agricultura e a própria equipe de compras e licitações, com vistas a ampliar a compra direta de alimentos da Agricultura Familiar através da Chamada Pública. Estratégias que buscam informar o agricultor do planejamento das aquisições do município e despertá-lo quanto as oportunidades geradas com os contratos públicos de fornecimento. As ações em Compras Públicas buscam fazer com que os valores destinados às Compras Públicas permaneçam no território gerando receitas e empregos, bem como melhorando o ambiente de negócios locais. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 15.000 habitantes 44 horas, Até 30.000 habitantes 60 horas; de 30.001 até 100.000 habitantes 80 horas; e acima de 100.000 habitantes 100 horas).
18	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores Treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; acima de 30.001 04 vagas).
19	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores - Agricultura Familiar Treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas da agricultura familiar como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender toda a legislação e os procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para ampliar a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; acima de 30.001 04 vagas).
20	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Quadrinhos Empreendedores do Futuro O objetivo desta solução é abordar o empreendedorismo em linguagem lúdica e aderente ao público infanto-juvenil, utilizando o formato de gibi para isso.
21	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Caderno de Atividades Cartilha criada para apoiar o desenvolvimento das atividades da solução Jovem Empreendedor, voltada para alunos do Ensino Fundamental I e II para estimular os comportamentos empreendedores nos estudantes.
22	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Seminário Estadual de Educação Empreendedora O Seminário é direcionado a gestores educacionais e tem como objetivo apresentar as principais tendências e inovações no campo da educação. O evento proporcionará discussões sobre práticas pedagógicas e o futuro da educação, oferecendo conteúdo para transformar o ambiente escolar e preparar os alunos para os desafios do mundo atual.
23	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Formação de gestores: Parceria com Instituto Ayrton Senna (Turmas Regionais) Voltada a atender a gestores educacionais, ferramentalizando-os com duas soluções para a melhoria da gestão escolar: - Gestão Nota 10: Tem o intuito de colaborar com as redes de ensino na gestão de seus sistemas educacionais com foco em resultados e no fortalecimento das competências gestoras dos profissionais que integram as equipes escolares e da secretaria de educação. - Circuito 360: Uma solução que visa subsidiar as secretarias de educação na elaboração e na gestão de sua política educacional para os anos iniciais do Ensino Fundamental na perspectiva de educação integral. A solução a ser aplicada depende da necessidade do município, sendo que cada município poderá escolher uma das soluções para aplicação.
24	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Diagnóstico de Inclusão Produtiva A aplicação do diagnóstico visa retratar o arcabouço de políticas e iniciativas públicas voltadas para a proteção, recuperação e promoção de ações de inclusão produtiva para famílias e população vulneráveis nos territórios. O diagnóstico, por fim, dará condição, à proposição de uma intervenção estratégica que favoreça a formulação de um Plano Municipal de Desenvolvimento com a retomada do fluxo econômico e a inclusão produtiva, especialmente, quando envolvidos os assistidos pelos CRAS, CREAS e Bolsa Família, tendo como pano de fundo final, o fomento aos pequenos negócios locais. Carga Horária: 20h Modalidade: híbrido
25	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Implantação do Plano Municipal de Inclusão Produtiva A implantação do plano municipal consiste em criar uma estratégia com ações exequíveis voltadas para o aprimoramento gerencial, de serviços e produtos a serem ofertados aos usuários em situação de vulnerabilidade, seja pela própria Ação Social ou em parcerias estratégicas, previamente selecionadas e envolvidas à causa, via empreendedorismo e com foco na geração de renda e acesso ao mundo do trabalho. Esta ação estabelecer um método de aprimoramento da gestão do SUAS - local, contribuindo na operação e oferta de serviços aos usuários dos CRAS, mobilizando agentes, públicos, sociedade civil e parceiros externos estratégicos. Carga Horária: 60h Modalidade: híbrido

Plano de Trabalho 2025

n.º	Eixo	Solução	Combo	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25
1	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Evento: Transformar Juntos SC: Gestão Municipal, Simplificação, Sala do Empreendedor e Compras Públicas	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Data Sebrae	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Análise de projetos: Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Elaboração de Projeto para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE)	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Acompanhamento Mensal da Execução	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Curso de Agente de Desenvolvimento Básico – Universidade Corporativa Sebrae	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Curso de Formação Agente de Desenvolvimento Avançado - Presencial	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Aprimoramento do Agente de Desenvolvimento - Acompanhamento	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Maratona do Agente de Desenvolvimento	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	SIMPLIFICAÇÃO	Simplificação no Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	SIMPLIFICAÇÃO	Webinar Anual de Simplificação	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	SIMPLIFICAÇÃO	Cartilha de Simplificação – Desburocratizando seu município	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	SALA DO EMPREENDEDOR	Estruturação Sala do Empreendedor OU Aprimoramento da Sala do Empreendedor	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	SALA DO EMPREENDEDOR	Soluções Sebrae para o Empreendedor do Município	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	SALA DO EMPREENDEDOR	Capacitação Presencial dos Atendentes da Sala do Empreendedor	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Consultoria para Fomento das Compras Públicas	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores	Essencial				X	X	X	X	X	X	X	X	X

19	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores - Agricultura Familiar	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
20	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Quadrinhos Empreendedores do Futuro	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
21	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Caderno de Atividades	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
22	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Seminário Estadual de Educação Empreendedora	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
23	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Formação de gestores: Parceria com Instituto Ayrton Senna (Turmas Regionais)	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
24	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Diagnóstico de Inclusão Produtiva	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x
25	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Implantação do Plano Municipal de Inclusão Produtiva	Essencial				x	x	x	x	x	x	x	x	x

Plano de Trabalho 2026

n.º	Eixo	Solução	Combo	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Evento: Transformar Juntos SC: Gestão Municipal, Simplificação, Sala do Empreendedor e Compras Públicas	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Data Sebrae	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Análise de projetos: Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Elaboração de Projeto para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
5	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE)	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
6	GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	Acompanhamento Mensal da Execução	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
7	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Curso de Agente de Desenvolvimento Básico – Universidade Corporativa Sebrae	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
8	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Curso de Formação Agente de Desenvolvimento Avançado - Presencial	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
9	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Aprimoramento do Agente de Desenvolvimento - Acompanhamento	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
10	LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA	Maratona do Agente de Desenvolvimento	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
11	SIMPLIFICAÇÃO	Simplificação no Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
12	SIMPLIFICAÇÃO	Webinar Anual de Simplificação	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	

13	SIMPLIFICAÇÃO	Cartilha de Simplificação – Desburocratizando seu município	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
14	SALA DO EMPREENDEDOR	Estruturação Sala do Empreendedor OU Aprimoramento da Sala do Empreendedor	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
15	SALA DO EMPREENDEDOR	Soluções Sebrae para o Empreendedor do Município	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
16	SALA DO EMPREENDEDOR	Capacitação Presencial dos Atendentes da Sala do Empreendedor	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
17	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Consultoria para Fomento das Compras Públicas	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
18	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
19	COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO	Capacitação de Aprimoramento Compradores - Agricultura Familiar	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
20	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Quadrinhos Empreendedores do Futuro	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
21	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Caderno de Atividades	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
22	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Seminário Estadual de Educação Empreendedora	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
23	EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Formação de gestores: Parceria com Instituto Ayrton Senna (Turmas Regionais)	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
24	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Diagnóstico de Inclusão Produtiva	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
25	INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Implantação do Plano Municipal de Inclusão Produtiva	Essencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(MODELO)

NOME/EMPRESA....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº,

DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material/serviço de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitas do no edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Declara, que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- e) não foi declarado(a) inidôneo(a) por nenhum órgão e entidade da Administração Pública;
- f) Declara que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Proc. Licitatório nº 41/2025

- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.....

NOME E ASSINATURA